

## LEI Nº 1.435/2009

**EMENTA:** “Dispõe sobre a distribuição de brindes na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir brindes para a distribuição com os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, contemplados em sorteios, visando aumentar a arrecadação de impostos do Município.

**Art. 2º** - O sorteio será realizado mediante regulamento a ser normatizado através de Decreto pelo Executivo Municipal.

§ 1º- Receberá o brinde o contribuinte que depois de sorteado, se encontrar em dia com o IPTU e Dívida Ativa do Município;

§ 2º - Serão ofertados cinco prêmios distribuídos do primeiro ao quinto prêmio na seguinte ordem:

- a)* 01 (Um) Aparelho de DVD Player;
- b)* 01 (Um) Fogão de 04 bocas;
- c)* 01 (Um) Televisor de 29 polegadas;
- d)* 01 (Um) Micro-Computador;
- e)* 01 (Uma) Motocicleta 0Km;

**Art. 3º** - Fica vedada a distribuição de qualquer outro brinde que tenha sido adquirido ou recebido para qualquer outra finalidade diversa à distribuição entre os contribuintes municipais.



**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 22 de Outubro de 2009.

Judith Valéria Alapenha de Lira  
Prefeita

